



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

Substitutivo

PROJETO DE LEI N.º 29/2021

RECONHECE A BANDA MUSICAL NOVOS TALENTOS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica declarado a Banda Musical Novos Talentos como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Canoinhas nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Autoriza a Banda Musical Novos Talentos a utilização desse título para a busca de parcerias publico/privadas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei compreende-se como Patrimônio Cultural Imaterial as práticas musicais e corpóreas, o espírito cooperativo e representativo gerando um sentimento de identidade e continuidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 16 de março de 2021.


Ver. Zenilda Lemos
Autora


Marcos Homer
Autor


Ver. Tati Carvalho
Autora